



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a **ELAINE CRISTINA BIRSSI**, inscrita no CPF Nº 050.117.229-7, Registro no Conselho Regional de Farmácia nº 23503, com residência nesta cidade, resolvem prorrogar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais até 90 (noventa) dias, a partir 20/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o valor global em mais até **R\$ 8.807,28** (Oito mil oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos) no período de até 90 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04

ELAINE CRISTINA BIRSSI
CPF: 050.117.229-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a **ELAINE CRISTINA BIRSSI**, inscrita no CPF Nº 050.117.229-7, Registro no Conselho Regional de Farmácia nº 23503, com residência nesta cidade, resolvem prorrogar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais até 90 (noventa) dias, a partir 20/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o valor global em mais até **R\$ 8.807,28** (Oito mil oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos) no período de até 90 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de junho de 2017.



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:8088193100
0185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP
PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2017.06.03 08:05:37 -03'00'



EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a **ELAINE CRISTINA BIRSSI**, inscrita no CPF Nº 050.117.229-7, Registro no Conselho Regional de Farmácia nº 23503, com residência nesta cidade, resolvem prorrogar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais até 90 (noventa) dias, a partir 20/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o valor global em mais até **R\$ 8.807,28** (Oito mil oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos) no período de até 90 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de junho de 2017.